## LEI $N^{\circ}$ 815 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial** e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 273.003,47 (duzentos e setenta e três mil, três reais e quarenta e sete centavos), destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 802 de 07 de Novembro de 2019), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.05.01	15.451.0011.1013	4.4.90.51	05	XX	222.857,14
02.05.01	15.451.0011.1013	4.4.90.51	01	XX	50.146,33

Total	273.003,47
-------	------------

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

- I Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n°. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do Recurso Federal do Convênio 875623/2018, no valor total de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e contrapartida com recursos próprios no valor de R\$ 50.146,33 (cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) a ser apurado no decorrer do presente exercício financeiro.
- Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 801 de 07 de Novembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020.
- **Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320,

de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas — Projeto Audesp.

 ${\bf Art.}\ {\bf 5}^{\rm o}$  Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 05 de Fevereiro de 2020.

JOÃO RICARDO FASCINELI Prefeito Municipal